

## ESTATÍSTICAS SOBRE CORRUPÇÃO (2007-2012)<sup>1</sup>

O PRESENTE DOCUMENTO PRETENDE RETRATAR, DE FORMA INTEGRADA E TRANSVERSAL, OS DADOS ESTATÍSTICOS REFERENTES AO FENÓMENO DA CORRUPÇÃO, ENTRE OS ANOS DE 2007 E 2012, DISPONÍVEIS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS DA JUSTIÇA (SIEJ).

### A PERSPETIVA DAS POLÍCIAS

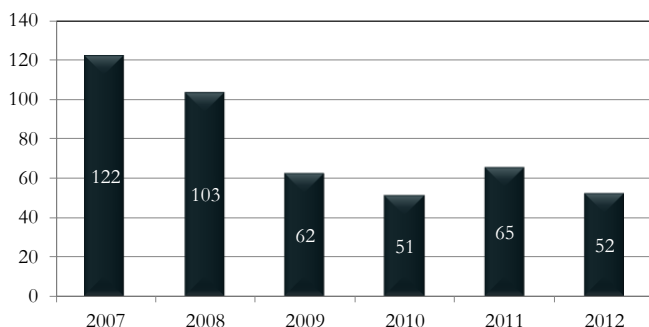
#### Crimes de corrupção registados pelas autoridades policiais<sup>2</sup>

Como encontrar esta informação no SIEJ ?

Estatísticas da Justiça → Polícias e Entidades de Apoio à Investigação → Polícias → Crimes registados

Relativamente aos *crimes de corrupção registados pelas autoridades policiais* em cada ano, verificou-se uma tendência de decréscimo entre 2007 e 2012 (**figura 1**). De facto, entre 2007 e 2012, o número de crimes registados diminuiu cerca de 57,4%, passando de 122 crimes registados em 2007 para 52 crimes registados em 2012 (correspondendo a uma taxa de redução anualizada de 19,2%).

Figura 1 - Crimes de corrupção registados pelas autoridades policiais (2007 a 2012)



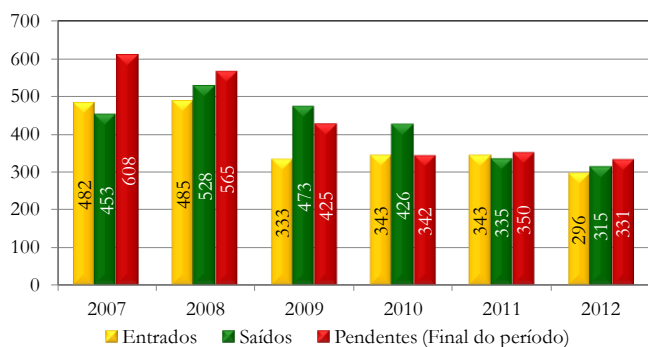
#### Movimento de processos de corrupção na Polícia Judiciária<sup>3</sup>

Como encontrar esta informação no SIEJ ?

Estatísticas da Justiça → Polícias e Entidades de Apoio à Investigação → Polícias → Movimento de processos → Polícias (não inclui ASAE)

A observação da **figura 2** permite observar o *Movimento processual na Polícia Judiciária* nos anos de 2007 a 2012, verificando-se uma tendência para uma diminuição considerável no número de processos de corrupção entrados, findos e pendentes nesta entidade. A comparação dos valores relativos ao ano de 2007 com os valores relativos ao ano de 2012 revela uma diminuição de cerca de 38,6% no número de processos entrados (correspondendo a uma taxa de redução anualizada de 11,5%). Esta redução é acompanhada por uma diminuição similar do número de processos findos, cuja variação em igual período foi de cerca de 30,5% (correspondendo a uma taxa de redução anualizada de 8,7%). No final de 2012, o número de processos de corrupção pendentes apresenta uma diminuição de cerca de 45,6% face ao que se registava no final de 2007 (correspondendo a uma taxa de redução anualizada de 14,1%).

Figura 2 - Movimento de processos de corrupção na Polícia Judiciária (2007 a 2012)



## A PERSPETIVA DOS TRIBUNAIS

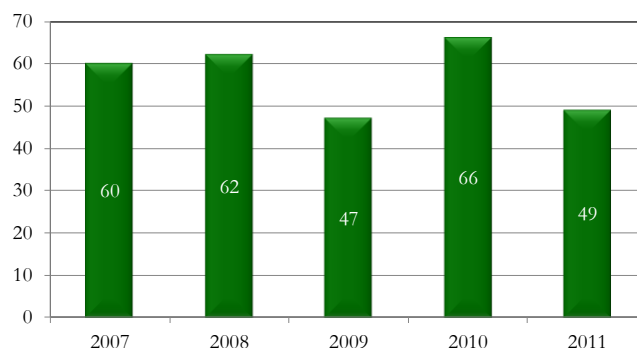
### Processos de corrupção findos nos tribunais judiciais de 1ª instância e dados de caracterização dos intervenientes<sup>4</sup>

O número de *processos de corrupção na fase de julgamento findos nos tribunais judiciais de 1ª instância*, entre os anos de 2007 e 2011 (figura 3), apresentou uma tendência de decréscimo. Com efeito, este valor sofreu uma diminuição de cerca de 18,3%, passando de 60 processos de corrupção findos em 2007 para 49 processos de corrupção findos em 2011, nos tribunais judiciais de 1ª instância (correspondendo a uma taxa de redução anualizada de 4,9%).

Tendo em conta os *tipos de crime de corrupção na*

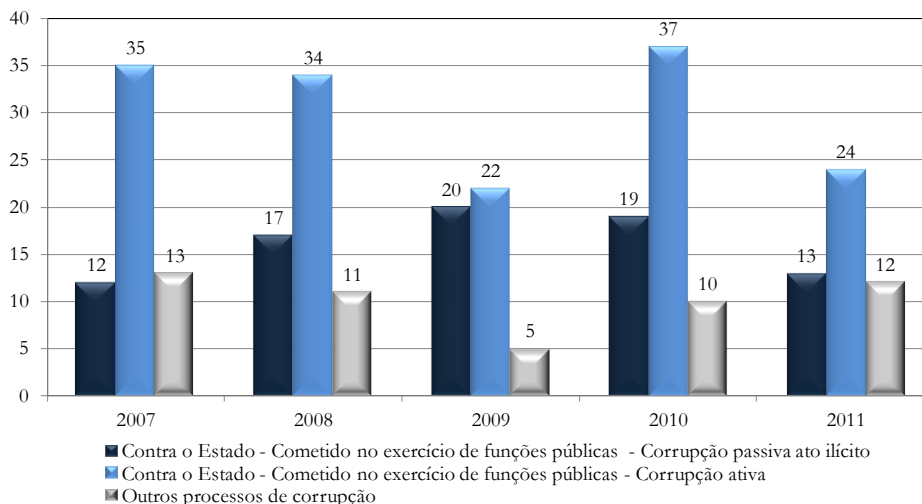
*fase de julgamento findos*<sup>5</sup> nos tribunais judiciais de 1.ª instância (figura 4), é possível verificar a prevalência dos crimes de corrupção ativa contra o Estado, cometidos no exercício de funções públicas, que apresentam a frequência mais elevada em qualquer um dos anos considerados na análise, seguidos dos crimes de corrupção passiva (ato ilícito) contra o Estado, cometidos no exercício de funções públicas, que apresentam a segunda frequência mais elevada entre 2007 e 2011.

Figura 3 - Processos de corrupção na fase de julgamento findos nos tribunais judiciais de 1ª instância (2007 a 2011)



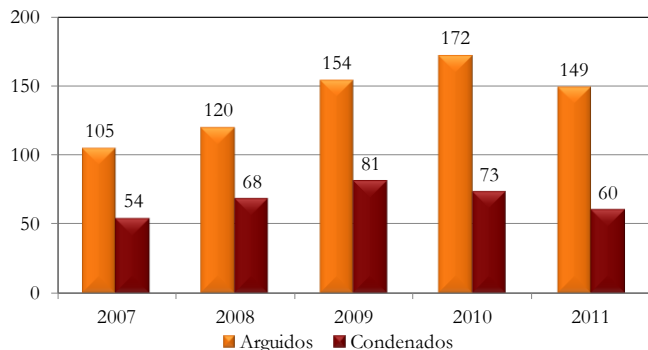
Conforme ilustrado na figura 5, o número de *arguidos e o número de condenados em processos de corrupção na fase de julgamento findos nos tribunais judiciais de 1ª instância*, entre os anos de 2007 e 2011, apresentaram uma tendência de crescimento. A leitura dos dados permite verificar que o valor do número de arguidos em processos de corrupção findos sofreu um

Figura 4 - Processos de corrupção na fase de julgamento findos nos tribunais judiciais de 1ª instância, por tipo de crime (2007 a 2011)



aumento de cerca de 41,9%, passando de 105 arguidos em 2007 para 149 arguidos em 2011, nos tribunais judiciais de 1ª instância (correspondendo a uma taxa de crescimento anualizada de 9,1%). De forma similar ao verificado com o número de arguidos, o número de condenados em processos de corrupção na fase de julgamento findos, entre os anos de 2007 e 2010, apresentou uma tendência de crescimento, contrariada apenas pelo valor registado em 2011. A leitura dos dados permite verificar um aumento de cerca de 11,1%, passando de 54 condenados em 2007 para 60 condenados em 2011, nos tribunais judiciais de 1ª instância (correspondendo a uma taxa de crescimento anualizada de 2,7%).

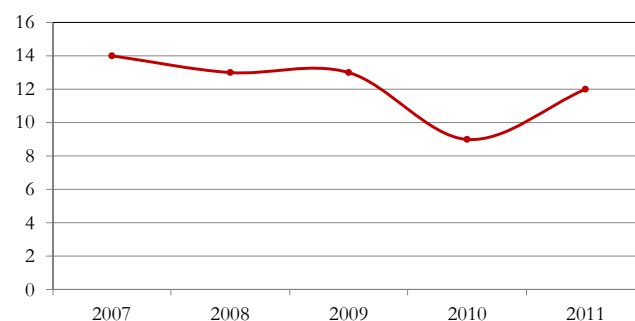
Figura 5 - Arguidos e condenados em processos crime de corrupção (2007 a 2011)



### Duração média dos processos de corrupção findos nos tribunais judiciais de 1ª instância<sup>6</sup>

Por sua vez, quando à *duração média dos processos de corrupção findos nos tribunais judiciais de 1ª instância*, é possível verificar uma tendência global de decréscimo moderado entre 2007 e 2011 (figura 6). De facto, entre 2007 e 2011, esta duração média passou de 14 meses em 2007 para 12 meses em 2011 (menos dois meses, correspondendo a uma redução de cerca de 14,3% no período considerado, equivalente a uma redução anualizada de 3,8%).

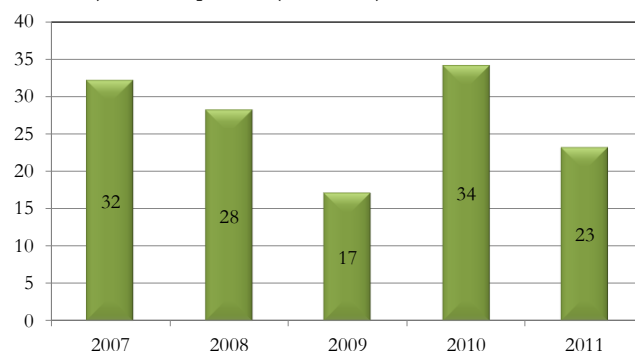
Figura 6 - Duração médias dos processos de corrupção na fase de julgamento findos nos tribunais judiciais de 1ª instância (2007 a 2011)



### Processos de corrupção findos nos tribunais judiciais superiores

Ao nível do número de *recursos de processos de corrupção findos nos tribunais judiciais superiores* (figura 7), entre 2007 e 2011, é possível reconhecer uma tendência para a sua diminuição. Esta tendência de decréscimo encontra-se patente na redução, no período considerado, de cerca de 28,1%, passando de 32 recursos de processos de corrupção findos em 2007 para 23 recursos de processos de corrupção findos em 2011, nos tribunais judiciais superiores (correspondendo a uma taxa de redução anualizada de 7,9%).

Figura 7 - Recursos de processos de corrupção findos nos tribunais judiciais superiores (2007 a 2011)



<sup>1</sup> Para os tribunais judiciais são apresentados dados até 2011. Os dados relativos ao ano de 2012 serão disponibilizados ao público no final do mês de outubro de 2013, de acordo com o calendário de divulgação de resultados das estatísticas da Justiça.

<sup>2</sup> Estão considerados os crimes de corrupção, cometidos no exercício de funções públicas, previstos no código penal. Os valores apresentados contemplam dados da Polícia Judiciária (PJ), da Polícia de Segurança Pública (PSP), da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia Judiciária Militar (PJM).

<sup>3</sup> Estão considerados os crimes de corrupção, cometidos no exercício de funções públicas, previstos no código penal.

<sup>4</sup> Notas metodológicas: Não são contabilizados processos transitados, apensados incorporados ou integrados, remetidos a outra entidade e os processos com termo "N.E." e modalidade do termo "N.E.". A nível dos processos, é caracterizado o crime mais grave. A contabilização dos arguidos ou condenados tem também em conta o crime mais grave pelo qual foram acusados. A partir de Janeiro de 2007 o método de recolha foi alterado, os dados passaram a ser recolhidos diretamente do sistema informático dos tribunais, existindo portanto um maior dinamismo da informação por via de correções que podem ser efetuadas aos dados recebidos pelo novo método de recolha. Os valores residuais de processos em anos em que as unidades orgânicas não existem correspondem a registos pendentes de correções na transferência dos dados.

<sup>5</sup> As categorias de crime: “Contra o Estado - Cometido no exercício de funções públicas - Corrupção passiva ato ilícito”, “Contra o Estado - Cometido no exercício de funções públicas - Corrupção passiva”, “Contra o Estado - Cometido no exercício de funções públicas - Corrupção ativa na forma tentada”, “Contra o Estado - Cometido no exercício de funções públicas - Corrupção ativa agravada”, “Legislação Avulsa - Infidelidade serviço militar - Corrupção passiva ato ilícito”, “Legislação Avulsa - Infidelidade serviço militar - Corrupção ativa”, “Legislação Avulsa - Crimes por comportamentos antidesportivos - Corrupção passiva”, “Legislação Avulsa - Crimes por comportamentos antidesportivos - Corrupção ativa na forma tentada”, “Legislação Avulsa - Crimes por comportamentos antidesportivos - Corrupção ativa agravada” e “Legislação Avulsa - Titulares de cargos políticos - Corrupção passiva p/ato ilícito”, foram, na figura 4, agregadas na categoria “Outros processos de corrupção”, por apresentarem valores nulos ou protegidos pelo segredo estatístico.

<sup>6</sup> Notas metodológicas: Nestes dados não são contabilizados: processos transitados, apensados, incorporados ou integrados, remetidos a outra entidade e os processos com termo "N.E." e modalidade do termo "N.E.". A duração média dos processos findos corresponde ao tempo que medeia entre a data da entrada do processo e a data da decisão final (acórdão, sentença ou despacho) na instância respetiva, independentemente do trânsito em julgado. Na área da Justiça Penal é considerada apenas a duração da fase de julgamento.

*Nota de enquadramento 1. – Abrangência temporal e outras considerações*

A partir de 2007 os dados estatísticos sobre processos nos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância passaram a ser recolhidos a partir do sistema informático dos tribunais representando a situação dos processos registados nesse sistema.

*Nota de enquadramento 2. – Conceito de duração média dos processos findos*

A duração média de um processo findo em tribunal corresponde ao período de tempo entre a data de início e data de termo do processo, mesmo que redistribuído, ou seja, entre a data de início do processo no tribunal onde entrou e a data de termo do processo nesse ou noutro tribunal para onde foi redistribuído. O conceito de duração média usado no presente destaque estatístico corresponde à também designada duração do processo inicial., somando a duração nos diversos tribunais por onde tenha passado.

*Nota de enquadramento 3. – Relação entre crimes registados e processos crime na fase de julgamento*

A informação de crimes registados pelas polícias não tem correspondência com a informação dos processos crime na fase de julgamento, na medida em que os crimes registados pelas polícias num determinado ano poderão ou não corresponder aos processos na fase de julgamento que terminaram nesse ano.

*Ficha técnica:*

A Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de Julho, tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, sendo ainda responsável pela informação estatística do sector da Justiça.

A Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, define as bases gerais, as linhas orientadoras e os princípios por que se rege o Sistema Estatístico Nacional (SEN), nomeadamente no que respeita à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), IP noutras entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, foi celebrado o protocolo pelo qual são delegadas na DGPJ competências do INE para a produção e a difusão de estatísticas oficiais da Justiça.

Como entidade delegada, a DGPJ fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de maio, assim como das normas estabelecidas na legislação comunitária, adotando o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico do INE.

---

Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)  
Av. D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 2/3  
1990-097 Lisboa, Portugal  
Tel.: +351 217 924 000  
Fax.: +351 217 924 090  
E-mail: [correio@dgpj.mj.pt](mailto:correio@dgpj.mj.pt)  
<http://www.dgpj.mj.pt>